



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

07/10
PB

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 074/2005

Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estabelecimentos de utilização pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos de utilização pública, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 2º - As normas de caráter executivo e administrativo da presente Lei cabem ao Poder Executivo, que expedirá o seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 07 de outubro de 2005.

ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-

IRINEU INÁCIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-